

República, 1.ª série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008, aprovada a criação de Disciplinas de Opção para o Programa Doutoral em Engenharia Electrotécnica, criado através do despacho n.º 26 970-AI/2007 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007, rectificado pela rectificação n.º 2626/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 2 de Dezembro de 2007 e alterada pelo despacho n.º 12 837/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 29 de Maio de 2009, como segue:

#### Opção Complementar

Área científica	Unidade curricular	Créditos
ELE	Formação Complementar em Electrotecnia . . . .	6
ELE/Aps	Formação Complementar em Análise e Processamento de Sinal . . . . .	6
ELE/C	Formação Complementar em Controlo . . . . .	6
ELE/Elt	Formação Complementar em Electrónica . . . . .	6
ELE/Tel	Formação Complementar em Telecomunicações	6
I/Asc	Formação Complementar em Arquitectura de Sistemas Computacionais . . . . .	6
I/Ctp	Formação Complementar em Ciências e Tecnologias da Programação . . . . .	6
I/Si	Formação Complementar em Sistemas de Informação . . . . .	6
ELE/Tel	Formação Complementar em Redes de Comunicação . . . . .	6

ELE — Electrotecnia; ELE/Aps — Electrotecnia — Processamento de Sinal; ELE/C — Electrotecnia — Controlo; ELE/Elt — Electrotecnia — Electrónica; ELE/Tel — Electrotecnia — Telecomunicações; I/Asc — Informática — Arquitectura de Sistemas Computacionais; I/Ctp — Informática — Ciências e Tecnologias da Programação; I/Si — Informática — Sistemas de Informação;

#### Opção em Matemática e Física

Área científica	Unidade Curricular	Créditos
M	Formação Complementar em Matemática . . . . .	6
F	Formação Complementar em Física . . . . .	6

F — Física; M- Matemática.

4 de Setembro de 2009. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

202388101

### UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

#### Despacho n.º 22433/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 24/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 97/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

#### Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica que confere.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo Regulamento de Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

#### Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

#### Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

- Bioquímica;
- Ciências Biomédicas;
- Química;
- Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

#### Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

#### Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

#### Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28 de Julho de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

#### ANEXO

#### Estrutura curricular e plano de estudos

- Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
- Curso: Bioquímica
- Grau ou diploma: Mestre
- Área científica predominante do curso: Bioquímica
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- Duração normal do curso: 4 Semestres
- Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioquímica . . . . .	BQ	90	30
<i>Total</i> . . . . .		90	30

10 — Observações:

Os 30 créditos optativos correspondem a 5 unidades curriculares a serem escolhidas dentro de um conjunto de 7 opções.

11 — Plano de Estudos:

**Universidade da Beira Interior****Curso: Bioquímica**

Grau: Mestre

**Área científica predominante: Bioquímica**

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Molecular Aplicada . . . . .	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	—
Biotecnologia . . . . .	BQ	S	160	S:17; T:34; PL:17	6	—
Endocrinologia . . . . .	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	—
Estrutura e Função das Proteínas . . . . .	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	—
Imunologia Clínica . . . . .	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	—

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análises Químico-Biológicas de Aplicação à Clínica . . . . .	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Biotecnologia Industrial . . . . .	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Genética das doenças metabólicas . . . . .	BQ	S	160	PL:24; T:34; S:10	6	Optativa
Neurobiologia . . . . .	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Nutrição e Dietética . . . . .	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Química e Microbiologia das Águas e Alimentos . . . . .	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Toxicologia e Análises Toxicológicas . . . . .	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto/Estágio/Seminário . . . . .	BQ	A	1600	OT:96	60	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL);

Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202392305

**Despacho n.º 22434/2009**

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 86/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-356/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

**Criação**

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas, que confere.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

**Organização do curso**

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.